



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Poder Legislativo Municipal

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (COFIDE)

PARECER COMPLEMENTAR AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 21/2026.

Autor: Executivo Municipal

Relator: Vereador Edson Valdivino Rolim da Silva Dias

I – RELATÓRIO

Retorna à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico – COFIDE o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 21/2026, após aprovação, pelo Plenário da Câmara Municipal, do Requerimento Legislativo nº 5/2026, que determinou o adiamento da segunda discussão e votação da matéria, em razão do recebimento da Mensagem Retificativa nº 1/2026, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal.

A referida Mensagem Retificativa promove correção no objeto originalmente descrito no Projeto de Lei, esclarecendo que a proposta visa à construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Perseverança, e não 02 (duas) salas de aula, como anteriormente consignado.

Conforme informado pelo Executivo Municipal, permanece inalterada a área total da obra, correspondente a 132,61 m², bem como o valor global estimado em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), mantidas igualmente as respectivas fontes de recursos e a viabilidade orçamentária anteriormente demonstrada.

Em razão da retificação apresentada, esta Comissão deliberou pela apresentação da Emenda Modificativa nº 2/2026, alterando a redação do caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 21/2026, a fim de adequar o texto legislativo à correção promovida pelo Poder Executivo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A tramitação da matéria observa o disposto nos arts. 136, inciso IV, e 137, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando que a alteração promovida possui natureza modificativa, sem alteração substancial do objeto originalmente apreciado pelas comissões permanentes e pelo Plenário em primeira votação.

A Mensagem Retificativa nº 1/2026 limita-se à correção material referente ao quantitativo de salas de aula previstas na proposição, permanecendo inalterados:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Poder Legislativo Municipal

- o objeto da política pública;
- a finalidade educacional da ação governamental;
- a área total da edificação;
- o valor global do investimento;
- as fontes de recursos;
- a compatibilidade orçamentária e financeira anteriormente reconhecida.

Desse modo, permanecem íntegros os fundamentos constantes do Parecer nº 24/2026 desta Comissão, especialmente quanto:

- à regularidade do planejamento orçamentário;
- à compatibilidade entre PPA, LDO e LOA;
- à viabilidade financeira;
- ao interesse público da proposição.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui que a Mensagem Retificativa nº 1/2026 e a Emenda Modificativa nº 2/2026 não alteram substancialmente o mérito, a viabilidade financeira ou a legalidade do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 21/2026, permanecendo hígidos os fundamentos do Parecer nº 24/2026 anteriormente aprovado.

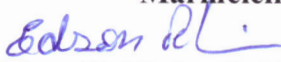
IV – PARECER

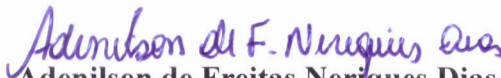
Assim, a Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico – COFIDE manifesta-se **FAVORAVELMENTE**:

- à Mensagem Retificativa nº 1/2026;
- à Emenda Modificativa nº 2/2026;
- e à continuidade da tramitação do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 21/2026, nos termos da redação emendada.

É o parecer.

Marmeleiro, 18 de maio de 2026.


Edson Valdivino Rolim da Silva Dias
Presidente/Relator


Adenilson de Freitas Neriques Dias
Vice-Presidente



Pedro Pastoriza
Membro

EMENDA MODIFICATIVA N.º 2/2026
AO PROJETO DE LEI N.º 21/2026

A Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 21/2026.

Art. 1.º

Fica alterado o caput do art. 1.º do Projeto de Lei n.º 21/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

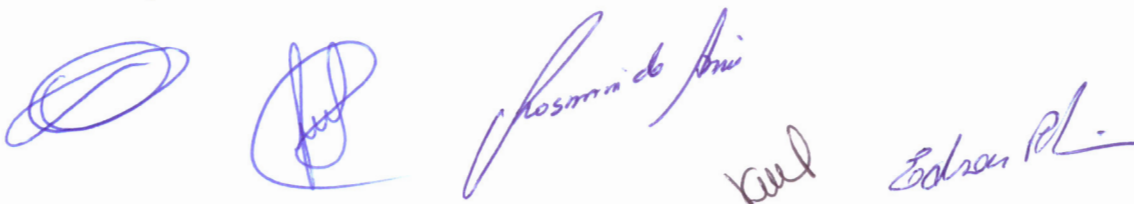
“Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal a ‘ACRESCENTAR’, no Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.034, de 23/10/2025, publicada em 24/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal n.º 3.037, de 30/10/2025, publicada em 31/10/2025, para o exercício de 2026, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo, destinada à construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Perseverança:”

Art. 2.º

Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei n.º 21/2026.

Justificativa

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade adequar o Projeto de Lei n.º 21/2026 à Mensagem Retificativa n.º 01/2026, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, a qual esclareceu que a ação de governo a ser incluída no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias refere-se à construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Perseverança.


Adilson de F. Nequim Dias

A medida não altera o valor total da ação, que permanece em R\$ 290.000,00, nem modifica as fontes de recurso indicadas na proposição originária, mantendo-se a previsão de R\$ 275.000,00 vinculados ao convênio com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná – SECID, e R\$ 15.000,00 de recursos ordinários livres do Município.

A emenda possui natureza saneadora, pois busca corrigir a inconsistência material identificada pelo próprio Poder Executivo na descrição originária do objeto, preservando a coerência entre o planejamento orçamentário municipal, a abertura do crédito adicional especial correlato e a efetiva finalidade pública da despesa.

Marmeireiro, 18 de maio de 2026.

Sala das Comissões

Presidente: José Maria de Jesus

Relator: Rosane M. S. FERRARO

Membro: [Assinatura]

Membro: Edson Polini

Membro: Pedro Fantarzi

Membro: Ademilson de F. Nogueira Queiroz